

LEI N° 576/88

AUTORIZA A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

A Câmara Municipal de Ouro Branco , aprova e eu
Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar área de propriedade da Municipalidade situada na Quadra 67 , Setor 10 , Bairro dos Pioneiros , com metragem de 5.147,67m² por outra que constitui parte da propriedade da G-62, situada no lugar denominado Alto do Chalet, de propriedade da AÇO MINAS GERAIS A.S. - AÇOMINAS , COM área correspondente a 5.147,67m².

Art 2º - A área de que cogita o artigo anterior destina-se à construção de um Campo de Futebol.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco ,06 de outubro de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal